



FEI No. 521  
SUPRAM-ASF

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0098317/2019

PA COPAM Nº: 02043/2003/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Comercial Maferje Ltda	CNPJ: 01.720.266/0001-71
EMPREENDIMENTO:	Comercial Maferje Ltda	CNPJ: 01.720.266/0001-71
MUNICÍPIO(S):	Itaúna / MG	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incide

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxico ou produtos químicos	3 (LAS / RAS)	0
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas, agrotóxico ou produtos químicos		
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Thiago Luis Resende Amorim	CRQ: 02102304

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do autor(a) Wagner Marçal de Araújo (Engenheiro Civil)	1.395.744-1	 Wagner Marçal de Araújo Diretoria Técnica - SUPRAM-ASF MASP: 1.395.774-1

De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Rafael Rezende Teixeira Superintendente - SUPRAM-ASF MASP: 1.364.507-2
--	-------------	--



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0098317/2019

O empreendimento Comercial Maferje Ltda realiza as atividades "Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxico ou produtos químicos (área útil: 2,836 ha); Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxico ou produtos químicos (área útil: 0,120 ha) no município Itaúna - MG. A atividade de Postos ou pontos de abastecimento de combustíveis (capacidade de armazenagem: 7 m<sup>3</sup>) é enquadrada em não passível de licenciamento de acordo com DN 108/2007. Em 07 de Abril de 2017, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação PA nº 02043/2003/005/2017 em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Em 05 de Fevereiro de 2019 o processo foi reorientado para adequar a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sob a qual atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade "Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS" via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Ressalvo que o empreendimento se enquadra como revalidação automática.

O empreendimento possui uma área construída de 0,3580 ha e área útil de 2,835982 ha e conta em média com 55 funcionários que trabalham num turno de 09 horas/dia.

A atividade exercida pela empresa e objeto deste licenciamento é o armazenamento e a comercialização de: sucata metálica, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados e não contaminados com óleo, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

O processo produtivo tem início no recebimento dos materiais na unidade que são compostos de sucatas ferrosas e não ferrosas contaminadas ou não contaminadas com óleos, graxas e produtos químicos. Estes materiais são descarregados no pátio da empresa. Os metais ferrosos são compostos basicamente de ferro e aço. Os não ferrosos são alumínios, cobre e suas ligas, chumbo, níquel e zinco.

Os materiais são separados conforme sua característica, composição e finalidade comercial. Após este procedimento são encaminhados para depósito fechado coberto com piso impermeabilizado composto por canaletas de contenção para encaminhar o efluente de peças sujas com óleo e graxa. As sucatas de grande volume materiais e os compostos de aço e alumínio são cortadas para obter tamanho e volume ideais para o comércio. Após o processo de separação, corte e prensagem os mesmos são estocados e posteriormente são comercializados.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, uso de equipamentos que constitua fonte de ruído ou vibração, bem como de resíduos sólidos. Informado que no empreendimento não implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas.



FLS N° 533  
AB  
SUPRAM-ASE

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são lixo comum de escritório (papel, plásticos), lixo orgânico (banheiros e refeitórios) ambos são dispostos em lixeiras e sacos plásticos; Aparas de PVC, Aparas de borracha e resíduos contaminados provenientes da área de produção que disposto em depósito temporário.

Os resíduos sólidos (classe I), com previsão de geração em quantidade mensal em média de 8,500 kg/mês (EPIs e terra contaminados) e 2 litros/mês (óleo contaminado) serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, para a empresa devidamente regularizada e os resíduos (classe II) tem em sua geração em média 55 kg/mês destinado para aterro sanitário do município.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária, são de origem dos banheiros e refeitório do empreendimento. Os mesmos são encaminhados para tratamento em sistema compostos por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouros. Os efluentes líquidos industriais são provenientes dos efluentes oleosos da área de produção e pelo tanque de combustível. Estes efluentes são encaminhados para o sistema implantado (CSAO) Caixa Separadora de Água e Óleo.

Foi comprovado através de relatório fotográfico do sistema de drenagem de água pluvial implantado em todo o empreendimento.

No empreendimento as gerações de ruídos provem da movimentação de máquinas, caminhões e equipamentos de corte. Como medida mitigadora, é realizado no empreendimento medições de nível de pressão sonora. Estas atenderam os padrões estabelecidos na Lei 10.100/90.

Foi constatado que o empreendimento está em processo de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) impossibilitando assim apresentação do certificado em questão. Foi apensado aos autos documento no qual o empreendedor ciente de suas obrigações ambientais e de segurança se manifesta que estará suspendendo temporariamente a utilização do sistema de abastecimento SAAC, até a obtenção da documentação de regularidade expedida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Foi apresentado juntamente ao pedido de suspensão o cronograma de paralisação temporária do sistema de abastecimento de combustível aéreo.

Em relação a reserva legal do empreendimento foi apresentado o CAR referente as matrículas nºs 19854 e 21271 no qual foi declarado de reserva a vegetação nativa remanescente do empreendimento e a matrícula nº 19458 declarado 20% da área total do imóvel.

O consumo de água pelo empreendimento será em média 5,00 m<sup>3</sup>/dia proveniente de concessionária local para finalidade de consumo humano e 0,950 l/s proveniente de uma captação em curso d'água com finalidade de umidificação dos pátios e jardins.

Com relação as condicionantes da Licença de Operação PA nº 02043/2003/004/2013 a referida análise foi no qual ficou concluído o seguinte:

As condicionantes de nºs 02 á 11 foram cumpridas integralmente.

A condicionante nº 01 foi cumprida de forma parcial.



Diante do exposto acima será lavrado Auto de Infração por descumprimento de condicionante sem degradação ambiental em desfavor do Comercial Maferje Ltda de Itaúna/MG

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Comercial Maferje Ltda – CNPJ nº 01.720.266/0001-71" para as atividades de "Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxico ou produtos químicos", "Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas, agrotóxico ou produtos químicos", "Postos ou ponto de abastecimento de combustíveis" no município de Itaúna -MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.